



*Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito*

LEI Nº 3.592 DE 02 DE JUNHO DE 2014

ALTERA ARTIGOS 41, 45 E 49 DA LEI Nº 3.541 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013 – POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA/RJ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os Artigos 41, 45 e 49 da Lei Nº 3.541 DE 20 de dezembro de 2013 – POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA/RJ, que passam a ter a seguinte redação:

Art. 41 - *O Conselho será composto de 10 (dez) membros efetivos, além de seus respectivos suplentes, com mandato de 02 (dois) anos, admitida a recondução, sendo o Secretário Municipal de Meio Ambiente membro nato, e os demais, nomeados por decreto do Prefeito, da seguinte forma:*

I -

a) um pela Secretaria Municipal da Saúde;

b) um pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

c) um pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana e Rural;

d) um pelas empresas prestadoras de serviços de saneamento ao Município.

II -

III -

IV -

§ 1º -

§ 2º -

§ 3º -

§ 4º -

Art. 45 - *Faz parte integrante desta Lei, como anexos, 6 Produtos de um único volume do Plano Municipal de Saneamento Básico de Santo Antônio de Pádua contendo o Plano de Trabalho, o Processo Participativo, o Diagnóstico, os Programas, os Projetos e as Ações.*

Art. 49 - *Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio de Cooperação com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, com vistas à Gestão Associada com a Companhia de Abastecimento de Água do Município de Santo Antônio de Pádua, para a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e coleta e disposição de esgotos sanitários, em todo o território do Município, através de Contrato de Programa, conforme previsto nas Leis nº. 11.107/05 e 11.445/07, pelo prazo de 30 (trinta) anos.*

Parágrafo Único -

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, 03 de junho de 2014.

Josias Quintal de Oliveira
Prefeito